LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

DISCIPLINA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS PROCEDENTES DA VILA FABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME**, PRESIDENTE DA **CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados (de carga) pela Avenida Goiás, no sentido Vila Fabril-Centro.

Parágrafo único – Os referidos veículos deverão passar a utilizar a Avenida Professor Benvido Machado, que faz a mesma ligação com maior segurança e condição favorável de tráfego, e que foi construída com essa finalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
SECRETÁRIO